



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



PROJETO DE LEI Nº. 131/2021

Súmula:- Revoga a Leis Municipais nº 138, de 26 de dezembro de 2000, e a 058, de 20 de setembro de 2001, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

- Art. 1º** Ficam revogadas em todos os seus termos e efeitos a Lei Municipal nº 138, de 26 de dezembro de 2000, e a Lei Municipal nº 058, de 20 de setembro de 2001, que tratam da doação de imóveis a Empresa EUCAMOL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. – CNPJ.04.158.567/0001-41, em razão do descumprimento das condições da doação.
- Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 26 de outubro de 2021.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, encaminhamos à superior deliberação legislativa o projeto de lei em apenso que **revoga**, na sua totalidade, as **Leis Municipais nº 138, de 26 de dezembro de 2000, e a 058, de 20 de setembro de 2001**, as quais autorizaram o Município a **doar imóveis situados no Parque Industrial Zona Oeste II**, a **Empresa EUCAMOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.**

Tal proposição legislativa visa atender o requerimento do proprietário da Empresa **EUCAMOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.**, por meio do Protocolo nº 046667/2021, que solicitou a devolução ao Município de Apucarana do **LOTE 10 da QUADRA 03** com área de **1.960,00 m²** - (**Lei nº 138/2000**) e do **LOTE 03 da QUADRA 03** com área de **1.960,00 m²**- (**Lei nº 058/2001**), ambos localizados no Parque Industrial Zona Oeste.

A Empresa supracitada recebeu em doação os imóveis por meio das leis municipais, com a obrigação de edificar a sede da empresa que trabalhava no ramo de beneficiamento, corte e aparelhamento de madeiras, entretanto, não cumpriu as condições elencadas nas leis, conforme Relatório de Avaliação do PRODEA datado de 19/10/2021.

Diante do total descumprimento das condições impostas nos atos de doação, e com a renúncia do requerente ao direito de ação no tocante a qualquer procedimento judicial ou extrajudicial que tenha por objeto o questionamento de fato ou indenização pecuniária relacionados aos imóveis em questão, compete ao Município adotar os procedimentos para retomada dos imóveis.

A documentação acostada demonstra claramente as circunstâncias que ensejam a presente revogação e seguem para correta avaliação e instrução do processo legislativo.

Vale destacar, ainda, que os imóveis serão devolvidos ao Município de Apucarana, o qual fica autorizado a ingressar nos mesmos, exercendo assim o pleno exercício do direito de propriedade, podendo lhes dar a destinação que melhor lhe convir.



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



Por essas razões que amparam a propositura e demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submetemos o presente projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa e na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis nossos protestos de apreço e consideração.

Município de Apucarana, em 26 de outubro de 2021.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal